



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-4131
E-mail: ppgas@contato.ufsc.br

EDITAL N.º 1/2020/PPGAS APOIO FINANCEIRO PARA PESQUISA DE CAMPO

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL (PPGAS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições estatutárias designadas pela Portaria 2026/2019/GR, considerando a alocação, pelo Colegiado do Curso, em reunião do dia 10 de junho de 2020, do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) da verba PROAP, torna público o presente Edital para apoio à realização de pesquisa de campo.

1 OBJETIVO

Selecionar projetos de pesquisa de discentes para receber apoio financeiro para despesas de pesquisa de campo, cujas notas devem, impreterivelmente, se referir a datas entre 1º de janeiro de 2010 e 28 de novembro de 2020. A documentação deve ser enviada para o email ppgas@contato.ufsc.br

2 DOS REQUISITOS

- I. Ser aluno/a regular dos cursos de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFSC, já tendo completado o primeiro ano do curso.
- II. Não estar em situação de prorrogação de matrícula;
- III. Não ter conceito I ou conceito abaixo de C no Histórico Escolar;
- IV. Não ter sido bolsista de **doutorado** do CNPq;

3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- I. Histórico escolar (será anexado pela secretaria);
- II. Declaração do/a aluno/a indicando a agência da bolsa ou a condição de não-bolsista;
- III. Projeto de pesquisa, incluindo plano de trabalho adequado às condições atuais de realização de trabalho de campo; orçamento e cronograma; anuência do orientador/a.

4 DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

- I. Local de realização do trabalho de campo;
- II. Tempo de bolsa no programa;
- III. Índice de aproveitamento acadêmico;
- IV. Adequação do orçamento ao projeto proposto;
- V. Viabilidade de aplicação financeira dentro do período de execução orçamentária (até 28/11/2020).

A comissão classificará as solicitações aptas e fará a alocação de valores de acordo com o número de candidaturas; os critérios deste item e a disponibilidade de recursos (PROAP/CAPES/UFSC). Caso haja grande demanda discente e exista nova concessão de verba pela CAPES, a Comissão poderá solicitar maior aporte de verba para o presente Edital, a qual deverá ser apreciada pelo Colegiado.

5 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

- Divulgação do Edital: 24/Junho/2020;
- Inscrição: 08/Setembro/2020 – 14/Setembro/2020
- Divulgação das inscrições homologadas: 16/Setembro/2020, a partir das 18h;
- Recursos: Até às 14h do dia 18/setembro/2020;
- Análise das propostas: 19 a 24/setembro/2020;
- Divulgação do resultado final: 25/setembro/2020, a partir das 18h;
- Recursos: Até às 14h do dia 28/setembro/2020.

6 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS

A comissão de seleção será integrada por até três docentes do PPGAS, podendo ser composta com um representante discente também, sendo constituída somente após a homologação das inscrições. Os discentes inscritos nesta seleção não poderão integrar a Comissão. A seu critério, a Comissão poderá solicitar pareceres a qualquer docente, para subsidiar sua tomada de decisão.

O prazo para resposta aos recursos pela Comissão é de 24 horas, contadas a partir da data e hora de seu recebimento. Os prazos do cronograma não serão interrompidos em razão dos recursos. Em caso de deferimento, a proposta será incluída no cronograma regular do processo.

7 DAS DESPESAS PASSÍVEIS DE REEMBOLSO E DA SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO

O apoio financeiro será dado exclusivamente para custeio, sendo vedado seu uso para a compra de equipamentos ou aquisição de material (e.g. gasolina, pacote de dados de celular etc.). O reembolso é condicionado à apresentação de nota fiscal referente a despesas com alimentação, hospedagem ou deslocamento para o trabalho de campo do projeto apresentado. O CNPJ ou CPF do recebedor deve, obrigatoriamente, constar na nota, a qual deve ser emitida em nome do/a discente. Em caso de dúvidas sobre a documentação comprobatória de despesa, consulte, por e-mail, a secretaria do PPGAS.

O pedido de reembolso deve ser apresentado em formulário disponível na página do programa, com todas as notas fiscais anexadas, até o dia 30 de novembro de 2020. A não apresentação dessa documentação até essa data implica na perda da concessão atribuída à/ao discente.

A concessão está sujeita às normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFSC e ao cronograma de reembolso da UFSC.

Florianópolis, 24 de junho de 2020.